



PROCESSO N.º 24.104

PARCERES N.ºs 24.104

Fls. n.º 02

Proc. 24/04

Presidente

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Número: 5.119 Data: 19.02.04

Horário: 20:00

Responsável

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "VEREADOR JOÃO MALDONADO JUNIOR" A SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica denominado como "Vereador João Maldonado Junior", a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo Único - Sala esta reservada para os serviços de Secretaria em geral.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2004


NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Vereador


Hermen Bergamasso Caillon
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Justiça e Redação

Saúde, Cult. Esport. e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 17/02/04

Chefe do Departamento do Legislativo


Isabel Cristina Morelli Bertogni
Vereadora - PMDB


Paulo Roberto Bini
Vereador - PSDB


Dr. Antonio Loureiro Sobral
Vereador - PP



Câmara Municipal de Assis

Fis. nº 03
Proc. 24/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2004

JUSTIFICATIVA:

JOÃO MALDONADO JUNIOR, ex-vereador da Câmara Municipal de Assis, foi eleito e reeleito pelo PSP, para os mandatos de 1952/1955 e 1956/1959.

Foi combativo Vereador do Poder Legislativo Assisense e não poderíamos deixar de homenageá-lo, denominando uma das salas desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º	04
Proc. n.º	24/04
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/ 2.004 PARECER Nº 24/2004

Dispõe sobre a denominação de "Vereador João Maldonado Júnior" a Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Assis.

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria dos Vereadores Nilton S. Fernandes Duarte, Isabel Cristina M. Bertogna, Antonio Loureiro Sobral, Paulo Roberto Binato e Hermon Bergamasso Canton, e tem como objeto a dar o nome de "Vereador João Maldonado Júnior", à sala utilizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Assis.

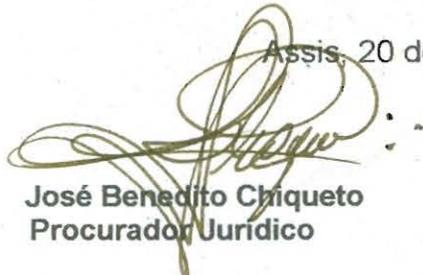
O presente Projeto de Resolução, encontra fundamento jurídico na alínea "g", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia e competência interna.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de fevereiro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico